

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Lei Nº 515/01 de 14 de novembro 2001.

CONSIDERANDO a dedicação em tempo integral inclusive fins de semana do profissional na execução dos trabalhos como Tratorista.

CONSIDERANDO que a habilitação para veículo e máquina é de 471,51 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) conforme o anexo II da Lei 269/97.

“Dispõe sobre reenquadramento de servidor ”.
que especifica e da outras providências”

O Prefeito Municipal de São Valério da Natividade.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o enquadramento do Servidor ocupante do cargo de tratorista, com vencimentos de R\$ 310,00 (trezentos e deis reais), equiparando ao salário de motorista, com vencimentos de R\$ 471,51 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), a partir de 01 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e um.

Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.

jps